



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO E A EMPRESA CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.237.271/0001-65, com sede na Avenida Gomes Ferreira, nº 564, Centro, Wanderlândia/TO, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, e de outro lado a **SANDOVAL GOMES TAVARES**, com sede à Rua Treze de Fevereiro, nº 103, Vila Rosário, Araguaína - TO, CEP 77.823-060, inscrito na Junta Comercial do Tocantins sob o NIRE 17100467690 e no CNPJ/MF sob o número **06.173.907/0001-39**, Outorgado o Srº SANDOVAL GOMES TAVARES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Treze de Fevereiro, nº 103, Vila Rosário CEP: 77.823-060, Araguaína - TO, inscrito sob CPF nº 387.095.621-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças automotivas, destinados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais), conforme valores estimados para serviços e peças.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que acompanhada de toda a documentação comprobatória da regularidade fiscal vigente da CONTRATADA, conforme previsto na legislação aplicável. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1 – Obrigações da CONTRATADA:**

- - Executar os serviços conforme normas técnicas e boas práticas do setor;
- - Utilizar peças novas, originais ou de primeira linha, com garantia mínima de 90 dias;
- - Corrigir, às suas expensas, falhas identificadas pela fiscalização;
- - Apresentar nota fiscal acompanhada da documentação fiscal exigida;
- - Responsabilizar-se por danos causados por má execução dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**  
**CNPJ: 00.237.271/0001-65**

**5.2 – Obrigações da CONTRATANTE:**

- - Fornecer autorização formal para início dos serviços;
- - Efetuar os pagamentos conforme estipulado neste contrato;
- - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- - Comunicar à CONTRATADA eventuais inconformidades na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, que acompanhará a execução contratual e atestará as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e garantida a ampla defesa, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia/TO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Wanderlândia/TO, 02 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO**

**CNPJ Nº 00.237.271/0001-65**

Adriano Lima de Sousa  
**CONTRATANTE**

**SANDOVAL GOMES TAVARES**

**CNPJ/MF sob o número 06.173.907/0001-39**

**SANDOVAL GOMES TAVARES**

**CPF nº 387.095.621-68**

**CONTRATADA**